



**ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 01.08.1-18/PP  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

1.1. Aquisições de Material Farmacológico para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constam neste termo de referência.

**1.2. Detalhamento do Objeto:**

**LOTE I - POMADAS, CREMES, LOÇÕES (SECRETARIA DE SAÚDE):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% SEM VASOCONSTRICTOR BISNAGA C 30 GR <i>Especificação : BISNAGA C 30 GR</i>	340,000	UNIDADE
0002	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G BISNAGA C 20 GR <i>Especificação : BISNAGA C 20 GR</i>	100,000	UNIDADE
0003	LIDOCAINA 50 MG/G POMADA BISNAGA C 25 GR <i>Especificação : BISNAGA C 25 GR</i>	30,000	UNIDADE
0004	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO C 50 ML <i>Especificação : FRASCO C 50 ML</i>	6,000	FRASCO
0005	NEOMICINA+BACITRACINA BISNAGA C 20 GR <i>Especificação : BISNAGA C 20 GR</i>	600,000	UNIDADE
0006	NITROFURAL 2MG/G FRASCO C 500 GR <i>Especificação : FRASCO C 500 GR</i>	20,000	FRASCO
0007	OLEO DE CANOLA FRASCO C 900G <i>Especificação : FRASCO C 900G</i>	74,000	FRASCO
0008	PASTA DAGUA 25% FRASCO C 100G <i>Especificação : FRASCO C 100G</i>	70,000	FRASCO
0009	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 50MG FRASCO C 60 ML	50,000	FRASCO
0010	SULFADIAZINA DE PRATA 1% FRASCO C 400G <i>Especificação : FRASCO C 400G</i>	70,000	UNIDADE

**LOTE II - POMADAS, CREMES, LOÇÕES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% SEM VASOCONSTRICTOR BISNAGA C 30 GR <i>Especificação : BISNAGA C 30 GR</i>	10,000	UNIDADE

0002	LIDOCAINA 50 MG/G POMADA BISNAGA C 25 GR <i>Especificação : BISNAGA C 25 GR</i>	60,000	UNIDADE
0003	NITROFURAL 2MG/G FRASCO C 500 GR <i>Especificação : FRASCO C 500 GR</i>	15,000	FRASCO
0004	OLEO DE CANOLA FRASCO C 900G <i>Especificação : FRASCO C 900G</i>	24,000	FRASCO
0005	PASTA DAGUA 25% FRASCO C 100G <i>Especificação : FRASCO C 100G</i>	20,000	FRASCO
0006	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 FRASCO C 120ML <i>Especificação : 50 FRASCO C 120ML</i>	1300,000	FRASCO
0007	SULFADIAZINA DE PRATA 1% FRASCO C 400G <i>Especificação : FRASCO C 400G</i>	100,000	UNIDADE

**LOTE III – LÍQUIDO, SOLUÇÕES, SACHÊS E PÓS (SECRETARIA DE SAÚDE):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ÁCIDO NALIDÍXO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML <i>Especificação : FRASCO COM 60 ML</i>	100,000	FRASCO
0002	ALBENDAZOL 4% SUSPENÇÃO FRASCO C/ 10ML <i>Especificação : FRASCO C/ 10ML</i>	100,000	UNIDADE
0003	AMOXICILINA 125 MG - SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML <i>Especificação : - SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML</i>	100,000	UNIDADE
0004	AMOXICILINA 250 MG - SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML <i>Especificação : - 400MG + 57MG/5ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL</i>	300,000	UNIDADE
0005	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 150 ML <i>Especificação : - SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML</i>	300,000	UNIDADE
0006	AZITROMICINA 600 MG /PÓ P SUSPENÇÃO ORAL FRASCO <i>Especificação : 600 MG /PÓ P SUSPENÇÃO ORAL FRASCO</i>	300,000	UNIDADE
0007	BIOSCINA SIMPLES GOTAS FRASCO C/ 20 ML <i>Especificação : FRASCO C/ 20 ML</i>	300,000	UNIDADE
0008	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO C 20 ML	300,000	UNIDADE
0009	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML <i>Especificação : FRASCO C 20 ML</i>	100,000	UNIDADE





0010	BROMOPRIDA 4MG/ML <i>Especificação : FRASCO C 20 ML</i>	50,000	FRASCO
0011	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA, 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML <i>Especificação : FRASCO C/ 20 ML</i>	300,000	UNIDADE
0012	CEFALEXINA 25MG/ 5 ML SUSPENÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 60 ML</i>	300,000	UNIDADE
0013	CLORETO DE POTÁSSIO 6 % <i>Especificação : FRASCO C 150 ML</i>	100,000	UNIDADE
0014	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 120 ML</i>	100,000	UNIDADE
0015	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 120 ML</i>	100,000	UNIDADE
0016	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE <i>Especificação : FRASCO C 120ML</i>	150,000	FRASCO
0017	DEXAMETAZONA 0,5MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 120 ML</i>	100,000	UNIDADE
0018	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 120 ML</i>	100,000	UNIDADE
0019	DIMETICONA 75 MG/ML <i>Especificação : FRASCO C 15 ML</i>	200,000	UNIDADE
0020	DIPIRONA SÓDIC 500MG/ML GOTAS <i>Especificação : FRASCO C 15 ML</i>	400,000	UNIDADE
0021	ERITROMICINA 125MG/5L <i>Especificação : FRASCO C 100 ML</i>	100,000	UNIDADE
0022	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 60 ML</i>	100,000	UNIDADE
0023	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 240 ML</i>	300,000	UNIDADE
0024	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS <i>Especificação : FRASCO C 20 ML</i>	300,000	UNIDADE
0025	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 100 ML</i>	100,000	UNIDADE
0026	MEBENDAZOL 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 30ML</i>	200,000	UNIDADE

Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

0027	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS <i>Especificação : FRASCO C 15 ML</i>	200,000	UNIDADE
0028	METRONIDAZOL 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 120 ML</i>	200,000	UNIDADE
0029	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO C 50 ML</i>	200,000	UNIDADE
0030	ÓLEO MINERAL <i>Especificação : FRASCO C 100 ML</i>	125,000	UNIDADE
0031	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAL <i>Especificação : FRASCO C 15 ML</i>	400,000	UNIDADE
0032	SACCHEROMYCES BOULARDII-17LIOFILIZADO 200 MG <i>Especificação : ENVELOPES</i>	400,000	UNIDADE
0033	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPES <i>Especificação : ENVELOPES</i>	1000,000	UNIDADE
0034	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUPENÇÃO - 200 MG + 40 MG / 5ML <i>Especificação : FRASCO C 60 ML</i>	200,000	UNIDADE
0035	SULFATO FERROSO 125MG/ML - GOTAS <i>Especificação : FRASCO C 30 ML</i>	30,000	UNIDADE
0036	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE <i>Especificação : FRASCO C 100 ML</i>	100,000	UNIDADE
0037	TOBRAMICINA 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA <i>Especificação : FRASCO C 5 ML</i>	20,000	UNIDADE
0038	VITELINATO DE PRATA 100MG/ML - ARGIROL 10%- COLÍRIO <i>Especificação : FRASCO C 5 ML</i>	20,000	UNIDADE
0039	AMOXICILIANA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - 400MG + 57MG/5ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL <i>Especificação : - 400MG + 57MG/5ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL</i>	300,000	UNIDADE
0040	CARVÃO ATIVADO EM PÓ. PACOTE C 1KG.	1,000	PACOTE
0041	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA <i>Especificação : FRASCO C 20 ML</i>	50,000	UNIDADE
0042	BROMETO DE UMECLIDÍNIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL <i>Especificação : EMBALAGEM C 30 DOSES</i>	40,000	FRASCO
0043	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11 MG/ML SOLUÇÃO OCULAR <i>Especificação : FRASCO C 5ML</i>	40,000	FRASCO



0044	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG <i>Especificação : EMBALAGEM C 60 CAPSULAS</i>	40,000	FRASCO
0045	PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL <i>Especificação : FRASCO C 6 ML</i>	40,000	UNIDADE
0046	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG <i>Especificação : FRASCO SPRAY C 120 DOSES</i>	20,000	FRASCO

**LOTE IV – LÍQUIDO, SOLUÇÕES, SACHÊS E PÓS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA <i>Especificação : FRASCO C 20 ML</i>	50,000	UNIDADE
0002	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML <i>Especificação : FRASCO C 20 ML</i>	50,000	UNIDADE
0003	ÓLEO MINERAL <i>Especificação : FRASCO C 100 ML</i>	65,000	UNIDADE

**LOTE V – CÁPSULAS, DRÁGEAS, COMPRIMIDOS (SECRETARIA DE SAÚDE):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	AAS 100 MG <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	15,000	CAIXA
0002	ACICLOVIR 200 MG <i>Especificação : CX C 10 COMP</i>	20,000	CAIXA
0003	ÁCIDO FÓLICO 5 MG <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	10,000	CAIXA
0004	ALBENDAZOL 400 MG <i>Especificação : COMP MASTIGÁVEL ÚNICO</i>	80,000	COMPRIMI
0005	AMOXILINA 500 MG <i>Especificação : CX C 21 CÁSPS.</i>	10,000	CAIXA
0006	AMPICILINA 500 MG <i>Especificação : CX C 12 COMP</i>	50,000	CAIXA
0007	ANLODIPINO 05 MG <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	20,000	CAIXA
0008	ANLODIPINO 10 MG.	20,000	CAIXA

Especificação : CX C 30 COMP

0009	ATENOLOL 50 MG	15,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0010	AZITROMICINA 500 MG	120,000	CAIXA
	Especificação : CX C 3 COMP		
0011	CAPTROPIL 25 MG	8,000	CAIXA
	Especificação : CX C 500 COMP		
0012	CAVERDILOL 6,26 MG	15,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0013	CEFALEXINA 500 MG.	15,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0014	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	20,000	CAIXA
	Especificação : CX C 14 CP		
0015	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	10,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0016	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	10,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0017	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	10,000	CAIXA
	Especificação : CX C 20 COMP		
0018	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	10,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0019	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	30,000	CAIXA
	Especificação : CX C 20 COMP		
0020	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	10,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0021	DIPIRONA SÓDICA 500MG	5,000	CAIXA
	Especificação : CX C 100 COMP		
0022	ESPIRAMICINA 500MG	20,000	CAIXA
	Especificação : CX C 16 COMP		
0023	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C 30 COMP	20,000	CAIXA
	Especificação : CX C 30 COMP		
0024	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG CX C 20 COMP	10,000	CAIXA
	Especificação : CX C 20 COMP		
0025	FUROSEMIDA 40 MG CX C 500 COMP	2,000	CAIXA
	Especificação : CX C 500 COMP		





0026	GLIBENCLAMIDA 5 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	10,000	CAIXA
0027	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX C 20 COMP <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	10,000	CAIXA
0028	IBUPROFENO 300 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	20,000	CAIXA
0029	IBUPROFENO 600 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	20,000	CAIXA
0030	ISOSSORBIDA 40 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	5,000	CAIXA
0031	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	10,000	CAIXA
0032	LORATADINA 10 MG BLISTER C 20 COMP <i>Especificação : BLISTER C 20 COMP</i>	10,000	CAIXA
0033	LOSARTANA POTÁSICA 50 MG CX C 500 COMP <i>Especificação : CX C 500 COMP</i>	8,000	CAIXA
0034	MALEATO DE ENALAPRIL 05 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	20,000	CAIXA
0035	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	40,000	CAIXA
0036	METILDOPA 250 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	10,000	CAIXA
0037	METILDOPA 500 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	10,000	CAIXA
0038	METRONIDAZOL 250 MG CX C 20 COMP <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	30,000	CAIXA
0039	OMEPRAZOL 20 MG CX C 28 CÁPSULAS <i>Especificação : CX C 28 CÁPSULAS</i>	20,000	CAIXA
0040	PARACETAMOL 500 MG CX C 500 COMP <i>Especificação : CX C 500 COMP</i>	2,000	CAIXA
0041	PREDNISONA 20 MG CX C 20 COMP <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	44,000	CAIXA
0042	PREDNISSONA 5 MG CX C 20 COMP <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	8,000	CAIXA
0043	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG CX C 20 COMP <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	15,000	CAIXA

Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

0044	SULFATO FERROSO 40 MG CX C 20 COMP <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	8,000	CAIXA
0045	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	30,000	CAIXA
0046	BACLOFENO 10MG <i>Especificação : CX C 100 COMP</i>	20,000	CAIXA
0047	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG <i>Especificação : CX C 20 COMP</i>	50,000	CAIXA
0048	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG DRAGEA <i>Especificação : CX C 20 DRAGEA</i>	36,000	CAIXA
0049	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	50,000	CAIXA
0050	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG. <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	12,000	CAIXA
0051	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25 MG CX C 30 COMP</i>	70,000	CAIXA
0052	MESILATO DE DOXAZONINA 2MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	30,000	CAIXA
0053	OLANZAPINA 10MG CX C 28 COMP <i>Especificação : CX C 28 COMP</i>	50,000	CAIXA
0054	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	50,000	CAIXA
0055	TOPIRAMATO 100MG CX C 60 COMP <i>Especificação : CX C 60 COMP</i>	100,000	CAIXA
0056	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C 25 COMP <i>Especificação : CX C 25 COMP</i>	50,000	CAIXA

**LOTE VI- CÁPSULAS, DRÁGEAS, COMPRIMIDOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ISOSSORBIDA 40 MG CX C 30 COMP <i>Especificação : CX C 30 COMP</i>	8,000	CAIXA



**LOTE VII- INJETÁVEIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL AMP. C 5 ML <i>Especificação : AMP. C 5 ML</i>	300,000	AMPOLA
0002	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO C 10 ML INJETÁVEL CX C 200 <i>Especificação : CX C 200</i>	70,000	CAIXA
0003	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO C 500 ML INJETÁVEL FRASCO C 500 ML <i>Especificação : FRASCO C 500 ML</i>	300,000	FRASCO
0004	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	8,000	CAIXA
0005	AMPICILINA 1G INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	50,000	CAIXA
0006	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	30,000	CAIXA
0007	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	30,000	CAIXA
0008	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	6,000	CAIXA
0009	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	3,000	CAIXA
0010	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI <i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>	3,000	CAIXA
0011	BICARBONATO DE SÓDIO 100MG/ML AMPOLA C 10ML CX C 100 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA
0012	BIOSCINA COMPOSTA - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML <i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>	15,000	CAIXA
0013	BIOSCINA SIMPLES - AMPOLA DE 1 ML CONTÉM: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	6,000	CAIXA
0014	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	50,000	CAIXA

0015	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL INTRAVENOSA CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	40,000	CAIXA
0016	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA C 2ML CX C 100 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>	20,000	CAIXA
0017	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOLSA PLASTICA 100ML CX C 70 BOLSAS <i>Especificação : CX C 70 BOLSAS</i>	15,000	CAIXA
0018	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA C 5ML CX C 25 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 25 AMPOLAS</i>	2,000	CAIXA
0019	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	10,000	CAIXA
0020	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10ML CX C 200 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 200 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA
0021	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL AMPOLA C 10ML CX C 200 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 200 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA
0022	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10ML CX C 200 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 200 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA
0023	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL CX C 6 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 6 AMPOLAS</i>	10,000	CAIXA
0024	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C 1ML CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	2,000	CAIXA
0025	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMPOLA C 20ML CX C 25 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 25 AMPOLAS</i>	10,000	CAIXA
0026	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C 2ML CX C 100 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>	30,000	CAIXA
0027	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML CX C 100 AMOPOLAS <i>Especificação : CX C 100 AMOPOLAS</i>	10,000	CAIXA
0028	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA C 2 ML CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA
0029	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML CX C 100 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>	50,000	CAIXA
0030	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C 2ML CX C 50 AMPOLAS	100,000	CAIXA



Especificação : CX C 50 AMPOLAS

0031	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML CX C 100 AMPOLAS	2,000	CAIXA
	Especificação : CX C 100 AMPOLAS		
0032	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG/2ML INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS	20,000	CAIXA
	Especificação : CX C 50 AMPOLAS		
0033	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML AMPOLA C 2,5ML CX C 50 AMPOLAS	70,000	CAIXA
	Especificação : CX C 50 AMPOLAS		
0034	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMP C 2ML CX C 50 AMPOLAS	30,000	CAIXA
	Especificação : CX C 50 AMPOLAS		
0035	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C 10 ML CX C 50 AMPOLAS	1,000	CAIXA
	Especificação : CX C 50 AMPOLAS		
0036	GLICOSE A 25 % INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML CX C 200 AMPOLAS	4,000	CAIXA
	Especificação : CX C 200 AMPOLAS		
0037	GLICOSE A 50 % INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML CX C 200 AMPOLAS	4,000	CAIXA
	Especificação : CX C 200 AMPOLAS		
0038	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA C 5ML CX C 100 AMPOLAS	3,000	CAIXA
	Especificação : CX C 100 AMPOLAS		
0039	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA C 1 ML CX C 100 AMPOLAS	1,000	CAIXA
	Especificação : CX C 100 AMPOLAS		
0040	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL AMPOLA C 100ML CX C 48 AMPOLAS	32,000	CAIXA
	Especificação : CX C 48 AMPOLAS		
0041	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1 ML CX C 50 AMPOLAS	3,000	CAIXA
	Especificação : CX C 50 AMPOLAS		
0042	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG CX C 25 AMPOLAS	5,000	CAIXA
	Especificação : CX C 25 AMPOLAS		
0043	OXACILINA SÓDICA 500MG CX C 50 AMPOLAS	100,000	CAIXA
	Especificação : CX C 50 AMPOLAS		
0044	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 5ML CX C 12 AMPOLAS	6,000	CAIXA
	Especificação : CX C 12 AMPOLAS		
0045	SORO FISIOLÓGICO 100 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. SOLUÇÃO	10,000	CAIXA
	Especificação : CX C 50 AMPOLAS DE 100 ML		

0046	SORO FISIOLÓGICO 250 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. SOLUÇÃO	42,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 48 AMPOLAS 250 ML</i>			
0047	SORO FISIOLÓGICO FRASCO C 500 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%	250,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>			
0048	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓ	20,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 48 AMPOLAS 250 ML</i>			
0049	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDI	84,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>			
0050	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL	15,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 48 AMPOLAS 250 ML</i>			
0051	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL	84,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>			
0052	SORO RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POT	84,000	CAIXA
<i>Especificação : SORO RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) +LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>			
0053	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS	20,000	CAIXA
<i>Especificação : SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS</i>			
0054	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS	30,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			
0055	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1 ML CX C 100 AMPOLAS	2,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0056	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML AMPOLA C 1 ML CX C 100 AMPOLAS	2,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0057	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA C 1 ML CX C 100 AMPOLAS	5,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0058	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA C 2 ML CX C 100 AMPOLAS	15,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0059	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML CX C 50 AMPOLAS	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			





0060	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML CX C 50 AMPOLAS	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			

0061	VITAMINA C INJETAVEL - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA C 5 ML. CX C 100 AMPOLAS	20,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			

0062	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA C 2ML CX C 100 AMPOLAS	20,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			

0063	VITAMINA K INJETÁVEL - FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML CX C 50	10,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			

### LOTE VIII- INJETÁVEIS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO C 10 ML INJETÁVEL CX C 200	10,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 200</i>			
0002	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO C 500 ML INJETÁVEL FRASCO C 500 ML	10,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO C 500 ML</i>			
0003	BICARBONATO DE SÓDIO 100MG/ML AMPOLA C 10ML CX C 100 AMPOLAS	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0004	BIOSCINA COMPOSTA - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML	5,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0005	BIOSCINA SIMPLES - AMPOLA DE 1 ML CONTÉM: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			
0006	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML CX C 100 AMOPOLAS	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMOPOLAS</i>			
0007	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML CX C 100 AMPOLAS	16,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0008	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C 2ML CX C 50 AMPOLAS	16,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			
0009	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML CX C 100 AMPOLAS	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0010	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML AMPOLA C 2,5ML CX C 50 AMPOLAS	16,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			



0011	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMP C 2ML CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	8,000	CAIXA
0012	GLICOSE A 25 % INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML CX C 200 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 200 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA
0013	GLICOSE A 50 % INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML CX C 200 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 200 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA
0014	SORO FISIOLÓGICO 100 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. SOLUÇÃO <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS DE 100 ML</i>	10,000	CAIXA
0015	SORO FISIOLÓGICO 250 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. SOLUÇÃO <i>Especificação : CX C 48 AMPOLAS 250 ML</i>	10,000	CAIXA
0016	SORO FISIOLÓGICO FRASCO C 500 ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% <i>Especificação : CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>	100,000	CAIXA
0017	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓ <i>Especificação : CX C 48 AMPOLAS 250 ML</i>	10,000	CAIXA
0018	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDI <i>Especificação : CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>	10,000	CAIXA
0019	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL <i>Especificação : CX C 48 AMPOLAS 250 ML</i>	10,000	CAIXA
0020	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL <i>Especificação : CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>	10,000	CAIXA
0021	SORO RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POT  <i>Especificação : SORO RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) +LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CX C 24 AMPOLAS 500 ML</i>	10,000	CAIXA
0022	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS</i>	2,000	CAIXA
0023	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL CX C 50 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>	2,000	CAIXA
0024	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1 ML CX C 100 AMPOLAS <i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>	1,000	CAIXA





0025	VITAMINA C INJETAVEL - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA C 5 ML. CX C 100 AMPOLAS	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0026	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA C 2ML CX C 100 AMPOLAS	2,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 100 AMPOLAS</i>			
0027	VITAMINA K INJETÁVEL - FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML CX C 50	1,000	CAIXA
<i>Especificação : CX C 50 AMPOLAS</i>			
0028	TIOPIENTAL AMPOLA 1G	50,000	AMPOLA
<i>Especificação : AMPOLA 1G</i>			
0029	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10 ML	100,000	AMPOLA
<i>Especificação : AMPOLA COM 10 ML</i>			

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o fornecimento parcelado dos Medicamentos, pois isso permite a **redução de custos**, com uma projeção de compra para um período de **seis meses**.

2.2. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos produtos, a padronização e o histórico de consumo do item na(s) unidade(s) do **Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. A importância dos Medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

## 3. CONCEITOS:

3.1. Nos termos deste Termos de referência consideram-se:

**FÁRMACOS:** São substâncias que produzem efeitos benéficos no organismo, diferente da ação dos alimentos.

**FÁRMACOS:** São substâncias que produzem efeitos benéficos no organismo, diferente da ação dos alimentos.

**MEDICAMENTO:** É toda substância capaz de curar, prevenir ou diagnosticar uma enfermidade.

**REMÉDIO:** É toda substância ou medida utilizada para curar uma determinada enfermidade.

**TÓXICO (VENENO):** É a substância química que ingerida ou aplicada externamente, e que sendo absorvida, determina a morte do indivíduo, ou coloca sua vida em risco.





**POSOLOGIA:** Estuda a dosagem dos medicamentos, e a frequência com que estes devem ser administrados.

**FARMACOGNOSIA:** Ramo da farmacologia que estuda a origem dos fármacos.

**FARMACOGNOSIA:** Ramo da farmacologia que estuda a origem dos fármacos.

**ORIGEM:** Natural, sintética, semi-sintética.

**FARMACOTÉCNICA:** Estuda a preparação de fármacos.

**FARMACOCINÉTICA:** Estuda o movimento dos fármacos no organismo.

**FARMACODINÂMICA:** Estuda a ação do fármaco e o mecanismo desta ação no organismo.

**TOXICOLOGIA:** É o ramo que estuda os efeitos colaterais dos fármacos.

**CRONOFARMACOLOGIA:** Estuda o horário em que o remédio deve ser administrado.

**CRONOFARMACOLOGIA:** Estuda o horário em que o remédio deve ser administrado.

**FARMACOGENÉTICA:** Estuda a ação dos fármacos sobre os gens.

**IMUNOFARMACOLOGIA:** Estuda a ação dos fármacos sobre o sistema imune.

**FARMACOEPIDEMIOLOGIA:** Estuda o comportamento dos fármacos em uma comunidade.

**FARMACOTERAPIA:** Estuda a aplicação dos fármacos nas doenças (Farmacologia Clínica).

A farmacocinética estuda as modificações que o organismo pode provocar ao efeito dos fármacos. Já a farmacodinâmica estuda as modificações que o fármaco vai provocar no organismo, ou seja, o mecanismo de ação das drogas. Como pode-se perceber, a farmacodinâmica é o inverso da farmacocinética, pois na farmacodinâmica, é a droga que vai modificar a ação de um determinado receptor ou enzimas do organismo, a fim de reverter uma patologia específica.

A farmacocinética estuda as modificações que o organismo pode provocar ao efeito dos fármacos. Já a farmacodinâmica estuda as modificações que o fármaco vai provocar no organismo, ou seja, o mecanismo de ação das drogas. Como pode-se perceber, a farmacodinâmica é o inverso da farmacocinética, pois na farmacodinâmica, é a droga que vai modificar a ação de um determinado receptor ou enzimas do organismo, a fim de reverter uma patologia específica.

**Índice Terapêutico (IT):** É a relação entre a dose letal (ou tóxica) e a dose efetiva do fármaco.

**Índice Terapêutico (IT):** É a relação entre a dose letal (ou tóxica) e a dose efetiva do fármaco.



Dose letal: É a dose capaz de matar 50% de uma população.

Dose efetiva: É a dose capaz de produzir o efeito farmacológico.

Nível plasmático efetivo: É a quantidade mínima de droga capaz de provocar resposta farmacológica.

Concentração máxima tolerada: É a quantidade máxima de droga tolerada pelo organismo. Se essa concentração for ultrapassada, provoca efeito tóxico.

Maneira como as drogas se apresentam para uso.

Maneira como as drogas se apresentam para uso.

De acordo com a forma farmacêutica, têm-se a via de administração.

Componentes de uma formulação:

Princípio ativo

Coadjuvante

Corretivo

Veículo e excipiente.

PRINCÍPIO ATIVO  Representa o componente da formulação responsável pelas ações farmacológicas

PRINCÍPIO ATIVO  Representa o componente da formulação responsável pelas ações farmacológicas

COADJUVANTE  Toda substância que utilizamos juntamente com o princípio ativo numa formulação com CARÁTER:

TERAPÊUTICO  Tem por função auxiliar o princípio ativo por somação, potenciação ou sinergismo.

TÉCNICO  Substâncias que suas propriedades visam estabilizar, conservar, espessar o meio e favorecer a dissolução

CORRETIVO  Todo ingrediente encontrado numa formulação que visa corrigir o produto final em suas propriedades organolépticas.

Todo componente de uma formulação que serve para dissolver, suspender ou misturar-se homogeneamente com outros ingredientes para facilitar sua administração ou tornar possível sua confecção.

Todo componente de uma formulação que serve para dissolver, suspender ou misturar-se homogeneamente com outros ingredientes para facilitar sua administração ou tornar possível sua confecção.



#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O **Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde** são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de Medicamentos.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade das Medicamentos com a especificação.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade das Medicamentos e conseqüente aceitação.
- c) Os Medicamentos deverão, obrigatoriamente, ser entregue **conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade** do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e, sempre que os mesmos precisarem compatibilizar as variações de consumo.
- d) As empresas **não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.**
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos Medicamentos a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

4.2.1. Para abastecimento da(s) unidade(s) requisitante(s), as entregas dos medicamentos deverão ser feitas na Unidade Farmacêutica dos mesmos ou no almoxarifado. O endereço da(s) Unidade(s) requisitante(s) são: Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

4.2.2. O prazo para entrega dos Medicamentos será de até **10 (dez) dias** corridos, para fornecedores locais e de **até 15 (quinze) dias** corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.3. A entrega dos Medicamentos pelo Fornecedor e o recebimento pela(s) unidade(s) requisitante(s) não implica em sua aceitação.

4.3.1. Os Medicamentos mesmo que tenha sido entregues e aceitas, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.4. Caso os medicamentos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, **por sua conta e risco**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pela(s) unidade(s) requisitante(s), mas,





**se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção** das medicamentos rejeitado(s).

4.5. A entrega dos medicamentos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

4.5.1. Somente serão aceitos medicamentos **rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais** (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

4.5.2. Deverão ser atendidas, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de **laudo(s) de análise pelo fabricante** relativo(s) ao(s) lote(s)/item(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos Medicamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do medicamento, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Data de fabricação e Prazo de validade;
- d) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) (se houver);
- e) Quantidade da substância ativa (se houver);
- f) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

4.6. Os Medicamentos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;

5.6.1. Os Medicamentos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

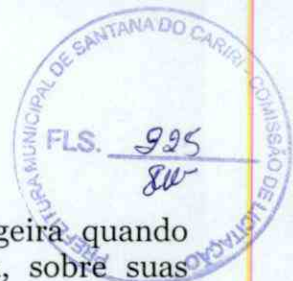
4.7. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos medicamentos que estão sendo entregues.

4.8. Os medicamentos devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na(s) unidade(s) requisitante(s).

4.9. Na **nota fiscal de venda**, deverão constar: a marca dos medicamentos, nº(s) do(s) lote(s)/item(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total;

4.9.1. Se no ato da entrega dos medicamentos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.





4.10. Somente serão recebidos os medicamentos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos medicamentos deverão apresentar os seguintes documentos:

4.11.1. **LICENÇA SANITÁRIA** estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

4.11.2. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

4.11.3. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com art. 2º da Lei Federal 6.360 de 23/09/1976.

4.12. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

4.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

### 5.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

5.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

5.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

5.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou





regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

5.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

5.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

5.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - São obrigações da Empresa:

6.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.

6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

6.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

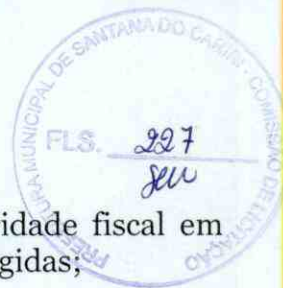
6.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;

6.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

6.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

6.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;





6.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 7.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 7.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **8. DO PREÇO**

### **8.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**

8.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

8.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

8.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:





- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não manter a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

### 11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
SETOR DE COMPRAS	EUTIMIO PEIXOTO DE LACERDA	Chefe de Setor de Compras	<i>Eutímio Peixoto</i>

### 12. DA GARANTIA / VALIDADE

12.1 O prazo de validade dos materiais, será de no mínimo 6 (seis) meses, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais e componentes.





12.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

13.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

13.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, 06/07/2018.

Aprovado:

**ROSENE BITU DE ALENCAR**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



**PROCESSO ADM. N° 05072018/01/  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP  
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

A presente proposta tem como objeto **Aquisições de Material Farmacológico para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constam neste termo de referência, de acordo com as condições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP** e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

LOTE -----						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	V.UNIT.	V.GLOBAL

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP** e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:





**PROCESSO ADM. N° 05072018/01/  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII  
DO ARTIGO 4° DA LEI N.° 10.520/02**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada  
....., para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL  
N° 01.08.1-18/PP**, DECLARA, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002  
que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**PROCESSO ADM. N° 05072018/01/  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra.)  
....., portador(a) do Documento de Identidade n°  
..... e do CPF n° ....., para fins de participação  
no **PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP, DECLARA**, para efeito de  
participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não  
possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**PROCESSO ADM. N° 05072018/01/  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP  
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO  
MENOR (LEI N° 9.854/99)**

\_\_\_\_\_ (licitante), inscrita, no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.1-18/PP, DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**PROCESSO ADM. Nº 05072018/01/  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.08.1-18/PP  
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no processo de Licitação Pregão presencial do Tipo menor Preço nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no certame os envelopes de proposta de preços e habilitação, ofertar lances, interpor recurso assinar toda a documentação necessária, como também formular praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) com **firma reconhecida em cartório**.





**PROCESSO ADM. Nº 05072018/01/  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.08.1-18/PP  
ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, com sede na RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pela Unidade Gestora -----, através de seu Ordenador -----, inscrito(a) no CPF nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ----- inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em ----- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela (o) -----, e CPF nº -----, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.08.1-18/PP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisições de Material Farmacológico para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e estimativas dos itens que constam no termo de referência.

**1.2.** LOTES do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até -----, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, na classificação -----.



**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº 01.08.1-18/PP.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** As condições de reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº 01.08.1-18/PP.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento do objeto dar-se-á conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº 01.08.1-18/PP.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº 01.08.1-18/PP.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº 01.08.1-18/PP.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**PROCESSO ADM. Nº 05072018/01/  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.08.1-18/PP  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O  
CREDENCIAMENTO**

A empresa -----, CNPJ -----, com endereço em -----, através de seu representante legal, -----, CPF nº -----, para fins de prestar informações junto ao processo licitatório nº -----, bem como Credenciar-se junto ao referido processo, **DECLARA:**

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) que, para fins de comunicação processual, recursal ou outros atos, informa e aceita que sejam feitas nos seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ (e-mail).

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Empresa





PROCESSO ADM. Nº 05072018/01/

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

**Data,**

**Assinatura**